



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA**

**1. INTRODUÇÃO.**

- a) Órgão:** Posto Avançado da Justiça do Trabalho de São Lourenço do Sul
- b) Lei de criação:** Resolução Administrativa nº 10, de 01.10.1993, do Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.
- c) Data da instalação:** 04.03.1996
- d) Jurisdição:** São Lourenço do Sul
- e) Data da correição:** 28.05.2013
- f) Vice-Corregedora:** Des.<sup>a</sup> Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
- g) Assessor da Vice-Corregedoria:** Paulo Ricardo Cipolatt
- h) Servidores atuantes em atividades correccionais em Gabinete:** Douglas Fernando Thiesen, Chefe de Gabinete, e os Assistentes de Gabinete Ellen Vrobleski Bicca, Gustavo Venicio de Bittencourt Pavan, Luana Dobler Fellini e Marcelo Sikinowski Silveira.
- i) Edital:** nº 008/2013
- j) Período examinado:** 03.04.2012 a 28.05.2013
- k) Portarias de greve:** -
- l) Juiz Titular:** Renato Barros Fagundes (VT Camaquã)
- m) Juiz Substituto (zoneamento):** 57ª Circunscrição – Varas do Trabalho de Guaíba, Camaquã e Posto de São Lourenço do Sul, e São Jerônimo - Matheus Brandão Moraes (a partir de 22 de março de 2013)
- n) Assistente-Chefe:** José Leandro Oliveira da Cruz

**2. CORPO FUNCIONAL.**

**2.1. Juízes que atuaram no Posto no período examinado** (Fonte – Assessoria de Juízes):

O Posto de São Lourenço do Sul é atendido pelo Juiz Titular da Vara do Trabalho de Camaquã, ou por quem estiver respondendo pela unidade, razão pela



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

qual não é gerado relatório de atuação e afastamento de juizes para esta unidade, pela Assessoria de Assuntos da Magistratura.

A unidade conta com regime de zoneamento. Integra a 57ª Circunscrição, compreendida pelas Varas do Trabalho de Guaíba, Camaquã e Posto de São Lourenço do Sul e São Jerônimo, nas quais atua, desde 22 de março de 2013, o Juiz Substituto Matheus Brandão Moraes.

## 2.2. Servidores (Fonte – RH):

### a) Lotação Atual

SERVIDOR	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
1. Fernando Morsch	-	24.11.2009
2. José Leandro Oliveira da Cruz	Assistente-Chefe de Posto Vara-FC05	03.04.2003
3. Karina Dias Lopes Soares	Assistente-FC02	07.01.2011
4. Maura Regina Pereira da Rosa	Assistente-FC02	01.03.2000

### b) Movimentação de servidores no período examinado (saída):

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DATA DA SAÍDA
-	-	-

### c) Afastamentos de servidores (Fonte – RH – 22.05.2013):

SERVIDOR	MOTIVO	PERÍODO
Fernando Morsch	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc.	09.05.2012 (1 dia)
		11.05.2012 (1 dia)
		18.10 a 19.10.2012 (2 dias)
	CURSOPARCIAL (cursos com período inferior a 6 horas)	08.05.2012 (1 dia)
		<b>Total: 5 dias</b>



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

José Leandro Oliveira da Cruz	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc.	27.04.2012 (1 dia) 18.10 a 19.10.2012 (2 dias) 28.02 a 01.03.2013 (2 dias) <b>Total: 5 dias</b>
	HES- Horário especial estudante	03.04 a 06.07.2012 (95 dias)
Karina Dias Lopes Soares	LTS- Tratamento de Saúde	03.04 a 05.04.2013 (3 dias) <b>Total: 98 dias</b>
	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc.	17.08.2012 (1 dia) 28.09.2012 (1 dia) 26.10.2012 (1 dia)
Maura Regina Pereira da Rosa	CURSOPARCIAL (cursos com período inferior a 6 horas)	25.10.2012 (1 dia)
	LTS- Tratamento de Saúde	15.05 a 13.06.2012 (30 dias) 23.08 a 30.08.2012 (8 dias) <b>Total: 42 dias</b>

Não houve movimentação de servidores na unidade desde a última correição, realizada em 02.04.2012.

A unidade conta com 4 servidores e 3 funções (1 Assistente Chefe de Posto e 2 Assistentes).

Em razão da ausência justificada do Assistente Chefe do Posto – que frequentava curso de capacitação na cidade de Pelotas –, a entrevista foi realizada com o seu substituto, o servidor Fernando Morsch.

Informa o substituto que a servidora Karina, até o ano de 2012, cumpriu horário especial de estudante. Atualmente cumpre jornada normal.

Trata-se de uma equipe experiente, adaptada às rotinas da secretaria. O Assistente-Chefe de Posto está lotado na unidade há mais de 10 anos, a



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Assistente Maura possui 13 anos de lotação, enquanto os demais servidores já possuíam, ao tempo da correição, mais de 2 anos de lotação no Posto.

Os afastamentos ao trabalho totalizaram 150 dias, dos quais 41 decorreram de licenças para tratamento de saúde (LTS). No período avaliativo da última correição observou-se um total de 82 dias de afastamentos, sendo 49 referentes a LTS.

### 2.3. Estagiários.

A unidade conta com a estagiária Liege Krack, para o período de 03.12.2012 a 01.12.2013.

### 2.4. Ações de capacitação (Fonte - RH):

SERVIDORES	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Fernando Morsch	Sim	26,6	-	-
José Leandro Oliveira da Cruz	Sim	99	-	-
Karina Dias Lopes Soares	Sim	65	-	-
Maura Regina Pereira da Rosa	Sim	41	-	-

**Meta 15 CNJ/2012** – Capacitar, com carga-horária mínima de 20 horas, 20% dos magistrados e 20% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJE) e em gestão estratégica.

**Meta 9 CNJ/2013** – Implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) em, pelo menos, 65% das unidades judiciárias e administrativas.

**Meta 10 CNJ/2013** - Realizar adequação ergonômica em 20% das unidades judiciárias de 1º e 2º Grau.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**Meta 11 CNJ/2013** - Capacitar, com duração mínima de 20 horas, 50% dos magistrados e 50% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJe) e em gestão estratégica.

Todos os servidores lotados na unidade realizaram ações de capacitação no período examinado, possuindo carga horária superior a 20 horas.

Ainda não foi disponibilizada aos servidores da unidade a participação em cursos de capacitação na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJe-JT).

**Recomenda-se ao Assistente Chefe que continue orientando e viabilizando aos servidores a participação em eventos, cursos de capacitação (inclusive em relação ao PJe-JT, quando disponível) e atividades que aumentem a motivação do grupo, com o objetivo de alcançar maior produtividade e melhor qualidade no trabalho.**

O TRT da 4ª Região iniciou, no final de julho de 2013, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). Na primeira fase foram contempladas as Varas do Trabalho de Encantado, Estrela e Lajeado, e o coordenador do programa, o médico Pedro Ivo Siqueira de Belli, acredita que até o final do ano o programa deva atingir 65% das unidades judiciárias, percentual previsto na Meta 9 do CNJ/2013. O percentual também se aplica ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA que, na prática, está ligado ao PCMSO. A execução do projeto está a cargo da empresa CONSETRA, contratada pelo Tribunal via licitação.

Em paralelo ao PCMSO e PPRA, continuará a ser realizada a adequação ergonômica das unidades, visando atender à Meta 10 do CNJ/2013 (Fonte: Portal Gestão Estratégica do TRT4, notícia de 31.07.2013).

Segundo notícia publicada no Portal do TRT4 em 17.09.2013, o TRT da 4ª Região alcançou a Meta 10 do CNJ/2013 em julho deste ano.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

### 3. DADOS ESTATÍSTICOS.

Os dados apontados em relação ao **ano de 2013** foram apurados a partir do dia 1º de janeiro, junto ao sistema **e-Gestão** (<http://egestao.tst.jus.br>).

#### 3.1. Processos em fase de conhecimento:

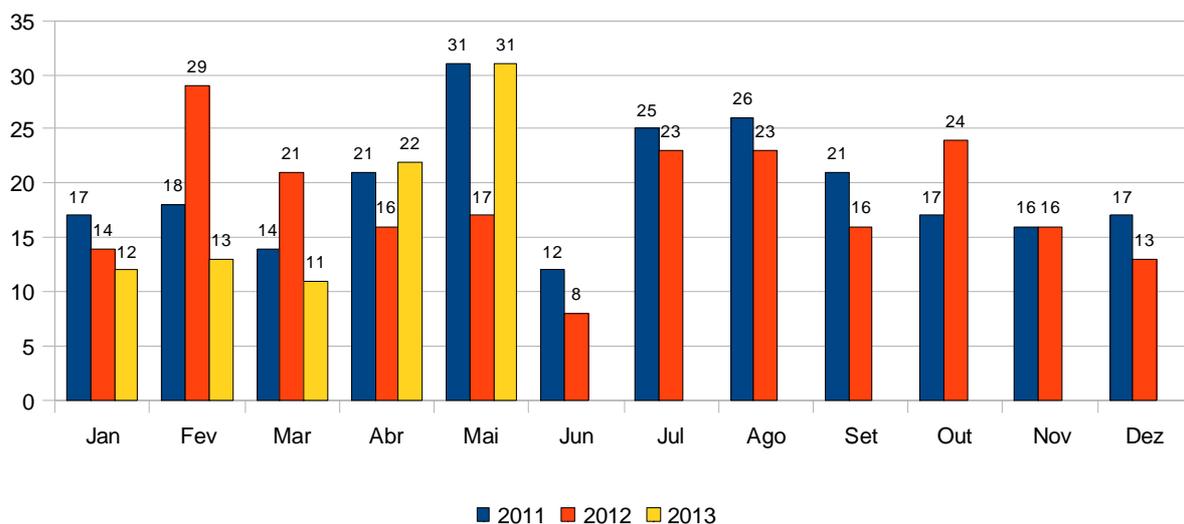
PROCESSOS RECEBIDOS E SOLUCIONADOS – Fonte: IMC			
Dados obtidos	2010	2011	2012
Saldo anterior (cognição + liquidação + execução)	414	353	383
Processos ajuizados	236	235	220
Total	650	588	603
Solucionados	251	232	194
Desempenho (%)	<b>106,36%</b>	<b>98,72%</b>	<b>88,18%</b>
Saldo (cognição + liquidação + execução)	353	383	394

PROCESSOS RECEBIDOS E SOLUCIONADOS – 2013 – e-Gestão	
Dados obtidos	Até maio/2013
Processos ajuizados	89
Solucionados	92
Desempenho (%)	<b>103,37%</b>
Saldo (cognição + liquidação + execução)	426



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

COMPARATIVO DE AJUIZAMENTO DE PROCESSOS – POR MÊS



PROCESSOS PENDENTES – POR FASE

	2010	2011	2012	2013 (até maio)
Pendentes de Cognição	31	32	62	61
Pendentes de Liquidação	11	22	17	20
Pendentes de Execução	311	329	315	345*
<b>Total</b>	<b>353</b>	<b>383</b>	<b>394</b>	<b>426</b>

\* Exclusivamente de Crédito Previdenciário: 15

PROCESSOS PENDENTES DA FASE DE CONHECIMENTO

- (A) aguardando 1ª sessão de audiência  
(B) Aguardando encerramento da instrução  
(C) Aguardando prolação de sentença – no prazo  
(D) Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido

Situação	A	B	C	D	Total
Maio/2013	35	21	0	10	<b>66</b>



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

TIPOS DE SOLUCIONADOS – 2012		
	Quantidade	%
Acordo	114	58,76
Sentença	51	26,29
Arquivamento – Desistência	26	13,4
Outros	3	1,55
<b>TOTAL</b>	<b>194</b>	

TIPOS DE SOLUCIONADOS – 2013		
Dados obtidos pelo e-Gestão – até maio/2013		
	Quantidade	%
<i>Resolução sem exame de Mérito</i>		
Extintos	2	2,2
Arquivamento	4	4,3
Desistências	2	2,2
Outras decisões	2	2,2
<i>Total</i>	<i>10</i>	
<i>Resolução com exame de Mérito</i>		
Conciliações	56	60,9
Julgados Procedente	3	3,3
Julgados Procedente em Parte	18	19,6
Julgados Improcedente	4	4,3
Extintos	1	1,1
Outras decisões	0	0,0



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

<i>Total</i>	82	
<b>TOTAL</b>	<b>92</b>	

RECURSOS ORDINÁRIOS – <i>e-Gestão</i>					
<b>(A)</b> Interpostos <b>(B)</b> Recebidos <b>(C)</b> Não recebidos <b>(D)</b> Baixados (Acordo/Desistência/Fungibilidade) <b>(E)</b> Pendentes					
2013	A	B	C	D	E
Até maio	4	15	0	1	7

**Meta 1 CNJ/2010** - Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31 de dezembro de 2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do Tribunal do Júri, até 31 de dezembro de 2007.

**Meta 3 CNJ/2011** - Julgar quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

**Meta 1 CNJ/2012** - Julgar uma quantidade maior de processos de conhecimento em 2012 em relação ao número de ações recebidas em 2012.

**Meta 2 CNJ/2012** - Julgar, até 31.12.2012, pelo menos, 80% dos processos distribuídos em 2007, no STJ; 70%, em 2009, na Justiça Militar da União; 50%, em 2007, na Justiça Federal; 50%, de 2007 a 2009, nos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais Federais; 80%, (dos processos distribuídos) em 2008, na Justiça do Trabalho; 90%, de 2008 a 2009, na Justiça Eleitoral; 90%, de 2008 a 2010, na Justiça Militar dos Estados; e 90% em 2007, nas Turmas Recursais Estaduais, e no 2º Grau da Justiça Estadual.

**Meta 1 CNJ/2013** - Julgar mais processos de conhecimento do que os distribuídos em 2013.

**Meta 2 CNJ/2013** - Julgar, até 31/12/2013 pelo menos 80% dos processos distribuídos em 2008 no STJ; 70%, em 2010 na Justiça Militar da União; 50%, em 2008, na Justiça Federal; 50%, em 2010, nos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais Federais; 80%, em 2009, na Justiça do Trabalho; 90%, em 2010, na Justiça



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Eleitoral; 90%, em 2011, na justiça Militar dos Estados; e 90%, em 2008, nas Turmas Recursais Estaduais e no 2º Grau da Justiça Estadual.

<b>Meta 1 CNJ/2010 - Fonte - inFOR</b>
<i>Processos ajuizados até 31.12.2007, pendentes da fase de conhecimento</i>
-

<b>Meta 2 CNJ/2012 - Fonte - inFOR</b>
<i>Processos ajuizados em 2008, pendentes da fase de conhecimento</i>
-

<b>Meta 2 CNJ/2013 - Fonte - inFOR</b>
<i>Processos ajuizados em 2009, pendentes da fase de conhecimento</i>
-
<b>Processos recebidos em 2009: 225</b>
<b>Percentual de julgados: 100%</b>

<b>Meta 1 CNJ/2013 - Fonte - inFOR</b>		
<i>Processos recebidos em 2013 – até maio</i>	<i>Processos julgados em 2013 – até maio</i>	<i>Diferença</i>
89	92	+3

No ano de 2011 a unidade não atingiu a Meta 3/2011 do CNJ, havendo solucionado 98,72% do número de processos ajuizados.

Houve ténue redução do número total de processos ajuizados, passando de 235 em 2011 para 220 em 2012.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

O número de processos pendentes aumentou de 383 em 2011 para 394 em 2012. Até maio de 2013 havia 426 processos pendentes (fases de cognição, liquidação e execução).

O índice de acordos realizados no ano de 2012 (58,76%) ficou acima da média apurada para toda a 4ª Região (44,8%), conforme relatório divulgado pelo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho por ocasião da última correição ordinária. Até abril de 2013 o índice de conciliações efetuadas, segundo dados do e-Gestão, ficou em 60,9%, razão pela qual **se recomenda que a unidade empreenda esforços no sentido de manter os bons índices apresentados, de forma a contribuir para a célere solução dos litígios.**

A unidade não atingiu a Meta 1/2012 do CNJ (*Julgar uma quantidade maior de processos de conhecimento em 2012 em relação ao número de ações recebidas em 2012*), solucionando 88,18% do número total de ações ajuizadas em 2012.

No entanto, foi cumprida a Meta 2/2012 do CNJ, não havendo processos pendentes de julgamento dentre aqueles ajuizados em 2008. Restou cumprida também a Meta 2/2013 do CNJ, tendo sido julgados todos os processos ajuizados no ano de 2009.

Por fim, a unidade atingiu a Meta 1/2013 do CNJ, na medida em que o número de processos julgados (92), até maio de 2013, foi superior ao número de processos distribuídos (89), conforme dados apurados pelo e-Gestão. **Recomenda-se que o Posto mantenha o desempenho apresentado, de forma a cumprir com a Meta 1/2013 do CNJ até o final do ano.**

### 3.2. Pauta de audiências (Fonte – Secretaria da Vara):

a) *Periodicidade (\*) e composição da sessão:*

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã			4 (I) 10 (U) 2 (P)		
Tarde					



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**(\*) As pautas são realizadas quinzenalmente.**

Legenda:

*I – Audiências iniciais de rito ordinário*

*U – Audiências unas de rito sumaríssimo*

*P – Audiências de prosseguimento*

b) *Audiências em processos na fase de execução:* em geral são realizadas quando há solicitação das partes.

c) *Registro das sessões:* por amostragem realizada, selecionado o mês de outubro de 2012, verificou-se a observância do registro, no sistema, do horário real em que iniciada a sessão, de acordo com o registro em ata. No entanto, não foi observada a correspondência entre os horários de abertura da sessão no cabeçalho do registro (inFOR) com os horários reais em que iniciada esta.

Segundo informações da Secretaria:

AUDIÊNCIA	PRIMEIRA DATA LIVRE	ÚLTIMA DATA COM AUDIÊNCIA JÁ MARCADA
Iniciais	07.08.2013	07.08.2013
Sumaríssimo	07.08.2013	07.08.2013
Prosseguimento	07.08.2013	07.08.2013
Carta Precat. Inquiratória	07.08.2013	-

PROCESSOS EM PAUTA E DIAS COM AUDIÊNCIAS – MÉDIA MENSAL		
Mês/Ano	Dias com audiências	Nº de processos na pauta
<b><i>Média Mensal 2011</i></b>	<b>3,33</b>	<b>46,08</b>
jan/2012	2	26
fev/2012	1	21
mar/2012	3	91



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

abr/2012	2	42
mai/2012	4	33
jun/2012	4	33
jul/2012	4	43
ago/2012	4	43
set/2012	5	36
out/2012	5	44
nov/2012	1	14
dez/2012	3	47
<b>Média Mensal 2012</b>	<b>3,17</b>	<b>39,42</b>

AUDIÊNCIAS REALIZADAS							
2013 - Dados obtidos pelo e-Gestão							
(A) Inicial (B) Instrução (C) Julgamento (D) Una							
(E) Conciliação/Conhecimento (F) Conciliação/Execução							
	A	B	C	D	E	F	Total
jan/2013	5	4	2	13	0	2	26
fev/2013	7	1	1	3	0	0	12
mar/2013	4	2	4	5	0	0	15
abr/2013	6	5	2	12	0	3	28
mai/2013	9	3	2	18	0	2	34



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS				
Mês/Ano	Ordinário	Sumaríssimo	Ordinário	Sumaríssimo
	Iniciais	Iniciais	Prosseguimento	Prosseguimento
<b>Média Mensal 2011</b>	<b>25,08</b>	<b>21</b>	<b>44,67</b>	<b>15,2</b>
jan/2012	40	31	42	14
fev/2012	15	18	56	15
mar/2012	35	24	269	25
abr/2012	26	28	94	23
mai/2012	26	21	31	22
jun/2012	34	28	607	23
jul/2012	20	30	173	0
ago/2012	24	24	30	27
set/2012	19	18	56	15
out/2012	27	28	414	23
nov/2012	29	29	64	0
dez/2012	54	46	177	0
<b>Média Mensal 2012</b>	<b>29,08</b>	<b>27,08</b>	<b>167,75</b>	<b>15,58</b>



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS				
2013 – Dados obtidos pelo e-Gestão				
	Do ajuizamento até 1ª audiência - Sumaríssimo	Do ajuizamento até 1ª audiência – Ordinário	Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - Sumaríssimo	Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - Ordinário
jan/2013	58,69	49	3,23	178,67
fev/2013	45,67	51,71	0	46,71
mar/2013	73,8	62,75	19,6	42,4
abr/2013	49,64	47,71	0	61,4
mai/2013	45,94	39,89	200	278,67

Nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, deve-se observar o prazo de **15 dias** para a realização da audiência inicial, a contar do seu ajuizamento, consoante previsto no artigo 852-B, III, da CLT. Quanto aos processos submetidos ao rito ordinário, o prazo razoável para a audiência inicial é de aproximadamente **30 dias**, contado do ajuizamento. Quanto à realização da audiência de prosseguimento, o prazo razoável é de **180 dias**, contado da audiência anterior (inicial).

Os dados obtidos demonstram pequena elevação, no ano de 2012, dos prazos médios para realização das audiências iniciais. Em relação às iniciais de rito ordinário, a média mensal passou de 25,08 dias, em 2011, para 29,08 dias em 2012. Já com relação ao rito sumaríssimo, o prazo médio passou de 21 dias, em 2011, para 27,08 dias, em 2012. As audiências de prosseguimento em rito ordinário que foram realizadas, em 2011, no prazo médio de 44,67 dias, passaram a ser realizadas, em média, no prazo de 167,75 dias, em 2012. Salienta-se que as audiências no Posto Avançado de São Lourenço do Sul são



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

realizadas quinzenalmente, pois contam com a atuação do Juiz Titular da Vara de Camaquã.

Alerta-se para o aumento do prazo para a realização de audiências iniciais nos primeiros meses de 2013, conforme dados obtidos pelo e-Gestão, que indicavam, no mês de maio, **39,89** dias para os processos de rito ordinário e, de **45,94** dias, para os de rito sumaríssimo.

De acordo com os dados apurados, **recomenda-se seja observado o prazo legal de 15 dias para a realização da audiência inicial nos processos de rito sumaríssimo, bem como se recomenda o estabelecimento de estratégias de redução do prazo médio para a realização das audiências iniciais e de manutenção do prazo médio em relação às audiências de prosseguimento nos processos submetidos ao rito ordinário. O Posto deve adotar, adicionalmente, como procedimento de rotina, a realização de audiências de conciliação em processos em fase de execução.**

### 3.3. Execução (Fonte - IMC):

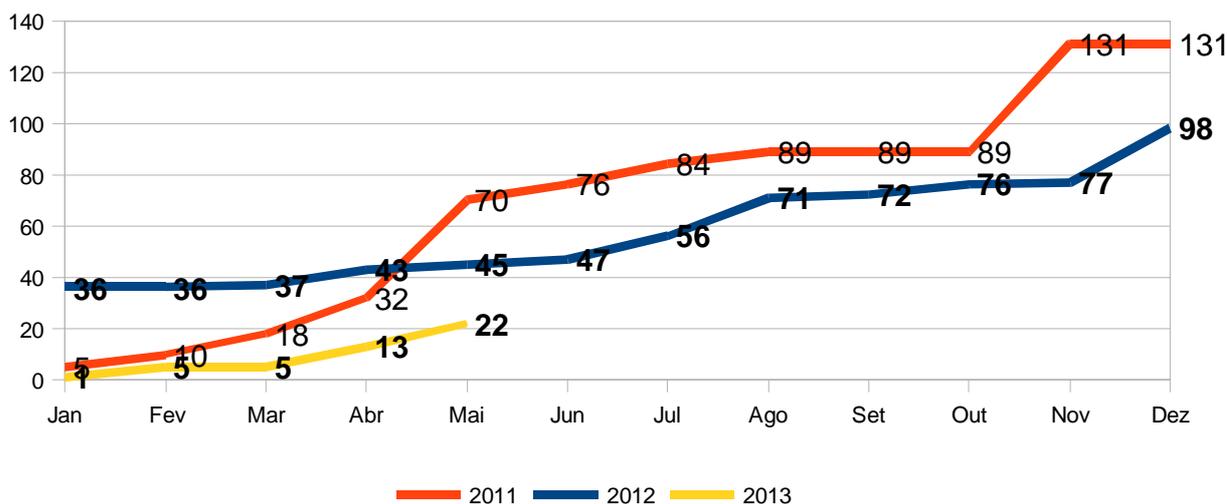
PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO					
Ano	Iniciadas	Encerradas	Enviadas ao Arquivo Provisório	Saldo no Arquivo Provisório	Pendentes
2011	100	131	21	294	329
2012	102	98	64	313	315
2013 (até maio)	53	22	30	307	345

EXECUÇÕES				
Encerradas em 2011	Encerradas em 2012	Encerradas em 2013	Meta 17/2012	Meta 13 /2013
			<b>110%</b>	<b>115%</b>
131	98	22	74,81%	16,79%



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

*Comparativo de execuções encerradas – Agregado por mês*



**Meta 17 CNJ/2012** - Aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

**Meta 13 CNJ/2013** - Aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

Os dados estatísticos demonstram que a unidade encerrou menos execuções em 2012 (98) do que em 2011 (131), não atingindo assim a Meta 17 do CNJ/2012, que era a de aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011 (a unidade atingiu 74,81% da meta).

Quanto à Meta 13 CNJ/2013, até abril de 2013 a unidade havia encerrado 22 execuções, atingindo 16,79% da meta estabelecida. O gráfico comparativo demonstra que o desempenho da unidade nos primeiros meses de 2013 tem sido inferior ao mesmo período de 2011, havendo necessidade de majoração do número de execuções encerradas a fim de atingir a meta estabelecida para o corrente ano.

**Considerando a necessidade de um desempenho superior em relação ao do ano de 2011, recomenda-se que o Posto convirja esforços para que**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**eleve o desempenho apresentado, a fim de atingir a Meta 13 CNJ/2013 até o final do ano.**

**3.4. Agravos de petição:**

AGRAVOS DE PETIÇÃO – <i>e-Gestão</i>					
<b>(A)</b> Interpostos <b>(B)</b> Recebidos <b>(C)</b> Não recebidos <b>(D)</b> Baixados (Acordo/Desistência/Fungibilidade) <b>(E)</b> Pendentes					
2013	A	B	C	D	E
Até maio	10	8	0	0	8

**3.5. BNDT:**

<b>BNDT - e-Gestão - até maio/2013</b>	
Processos com Registro de Dados no BNDT	27
Processos com Inclusão de Devedor no BNDT	15
Processos com Exclusão de Devedor no BNDT	11
Saldo de Processos com Devedores Inscritos no BNDT	389

**3.6. Petições recebidas.**

Ano	Total	Média mensal	Média diária
2011	1922	160,17	8,32 (231 dias úteis)
2012	1958	163,17	8,33 (235 dias úteis)
2013 (até 31.05.2013)	914	182,8	9,33 (98 dias úteis)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**3.7. Valores movimentados** (Fonte – Boletim Estatístico):

<i>Valores movimentados e arrecadados – em reais (R\$)</i>		
	<b>2011</b>	<b>2012</b>
Custas e Emolumentos	159.280,09	60.784,91
Contribuições Previdenciárias	312.235,28	190.689,67
Imposto de Renda	135.195,51	99.264,97
<b>TOTAL MOVIMENTADO</b>	<b>606.710,88</b>	<b>350.739,55</b>

<i>Valores movimentados e arrecadados – em reais (R\$)</i>	
<b>2013 - Dados obtidos pelo e-Gestão – até maio</b>	
Valores Pagos aos reclamantes decorrentes de execução	378.522,38
Valores Pagos aos reclamantes decorrentes de acordo	132.142,77
Valores Pagos aos reclamantes decorrentes de pagamento espontâneo	-
Custas processuais arrecadadas	7.038,75
Emolumentos arrecadados	635,97
Contribuição previdenciária arrecadada	25.482,66
Imposto de Renda arrecadado	7.502,48
Valores pagos decorrentes de multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho	-
Custas processuais dispensadas	11.252,09

**4. EXAME DOS LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS.**

**4.1. Registro de carga de processos a advogados: 21** processos em carga, sendo **7** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 24.05.2013, às 15h09min



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
1091300-14.2007.5.04.0141	26.04.2013	08.05.2013	20.05.2013*
2007700-30.1997.5.04.0141	29.04.2013	08.05.2013	20.05.2013*
0010025-50.2013.5.04.0141	03.05.2013	17.05.2013	Não realizada
1024600-27.2005.5.04.0141	07.05.2013	16.05.2013	Não realizada
1019200-27.2008.5.04.0141	15.05.2013	23.05.2013	Não realizada
0010169-58.2012.5.04.0141	16.05.2013	22.05.2013	Não realizada
0010076-95.2012.5.04.0141	23.05.2013	23.05.2013	Não realizada

\* Cobrança realizada por intermédio de publicação de Nota de Expediente;

**4.2. Registro de carga de processos a peritos: 7** processos em carga, sendo **1** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 24.05.2013, às 15h09min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0010208-55.2012.5.04.0141	30.04.2013	15.05.2013	Não realizada

**4.3. Registro de carga de mandados: 47** mandados em carga, sendo **12** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 24.05.2013, às 15h09min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0010117-33.2010.5.04.0141	02.05.2013	17.05.2013	Não realizada
2021200-95.1999.5.04.0141	08.05.2013	23.05.2013	Não realizada
0010244-34.2011.5.04.0141	08.05.2013	23.05.2013	Não realizada
0010041-38.2012.5.04.0141	08.05.2013	23.05.2013	Não realizada
2009400-02.2001.5.04.0141	08.05.2013	23.05.2013	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

1087800-37.2007.5.04.0141	08.05.2013	23.05.2013	Não realizada
1028800-77.2005.5.04.0141	08.05.2013	23.05.2013	Não realizada
0010024-36.2011.5.04.0141	08.05.2013	23.05.2013	Não realizada
0010006-78.2012.5.04.0141	08.05.2013	23.05.2013	Não realizada
0010163-22.2010.5.04.0141	08.05.2013	23.05.2013	Não realizada
0010140-08.2012.5.04.0141	08.05.2013	23.05.2013	Não realizada
0010076-95.2012.5.04.0141	08.05.2013	23.05.2013	Não realizada

O livro carga dos advogados aponta a existência de **7** processos em carga com prazo excedido, 2 com registro de cobrança dos autos por meio da publicação de notas de expediente. A carga mais antiga sem cobrança dos autos venceu no dia 16.05.2013.

Em relação ao livro carga dos peritos, observa-se a existência de apenas **1** processo em carga com prazo excedido no dia 15.05.2013, sem registro de cobrança dos autos.

Já o livro carga de mandados indica a existência de **12** mandados em carga, todos com prazo de cumprimento excedido e sem registro de cobrança no inFOR. O prazo mais antigo sem cumprimento e cobrança do mandado venceu no dia 17.05.2013.

O atraso na cobrança dos autos, assim como a ausência de cobranças, inclusive de mandados, retarda a tramitação do processo. **Assim, determina-se ao Assistente-Chefe do Posto que proceda à cobrança dos processos em carga, com prazo vencido, e dos mandados cujo cumprimento encontra-se em atraso.**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**4.4. Registro de processos conclusos a juízes (Fonte - IMC):**

<b>Renato Barros Fagundes</b>			<b>Sentenças de Cognição</b>						<b>Sent. de Execução</b>			
<b>IMC</b>	<b>Conciliados</b>		<b>Proferidas</b>		<b>Pendentes</b>				<b>Proferidas</b>		<b>Pend.</b>	
	Mês	Ano	Mês	Ano	Até 90 dias	Há mais de 90 dias	Total	Conclusão mais antiga	Mês	Ano		
					não inclui PJe				não inclui PJe			
Mai/13	36	157	37	116	43	59*	102	05/07/12	5	47	6	
Jun/13	18	175	10	126	39	65*	104	01/08/12	1	48	5	
Jul/13	37	212	25	151	37	60*	97	10/08/12	7	55	4	
Ago/13	35	247	26	177	28	39*	67	10/08/12	3	58	7	
Set/13	28	275	8	185	34	37*	71	25/10/12	6	64	12	
Out/13	9	284	22	207	20	6*	26	17/07/13	2	66	12	

<b>Matheus Brandão Moraes</b>			<b>Sentenças de Cognição</b>						<b>Sent. de Execução</b>			
<b>IMC</b>	<b>Conciliados</b>		<b>Proferidas</b>		<b>Pendentes</b>				<b>Proferidas</b>		<b>Pend.</b>	
	Mês	Ano	Mês	Ano	Até 90 dias	Há mais de 90 dias	Total	Conclusão mais antiga	Mês	Ano		
					não inclui PJe				não inclui PJe			
Mai/13	18	92	42	120	3	0	29	06/05/13	4	17	1	
Jun/13	13	105	18	138	2	0	24	08/05/13	1	18	0	
Jul/13	19	124	43	181	29	0	41	15/07/13	1	19	0	
Ago/13	19	143	31	212	31	0	37	15/07/13	2	21	3	
Set/13	11	154	34	246	17	0	30	23/07/13	0	21	9	
Out/13	6	160	26	272	17	1*	32	23/07/13	0	21	9	

\* O Magistrado fruiu de férias dentro do período compreendido entre a data de conclusão mais antiga e o último dia do mês de referência do IMC.

Informa o servidor Fernando que as sentenças são publicadas, via de regra, com prévia designação de data.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

## 5. ROTINAS.

### 5.1. Protocolo:

Os dados apurados por meio do sistema inFOR (vide item 3.6) demonstram que, no ano de 2012, foram protocoladas, em média, 163,17 petições por mês, o que revela a média diária de 8,33 petições. Até 31.05.2013 a média diária foi de 9,33 petições.

A juntada das petições ocorre no prazo de 24 horas, sendo despachadas normalmente no prazo de 48 horas após o protocolo.

### 5.2. Periodicidade (média):

- a) *certificação de prazos*: 8 dias. A atividade de certificação ocorre duas vezes por semana (terças e sextas). Aguardam o prazo do protocolo postal. Na última certificação, realizada em 26.05.2013, foi analisado o prazo do dia 20.05.2013.
- b) *cumprimento dos despachos/expedição de ofícios*: 4 dias. Juiz comparece quinzenalmente, assinando os despachos digitalmente.
- c) *expedição de mandados de citação/alvarás*: 4 dias. O Oficial de Justiça comparece, normalmente, uma vez por semana.
- d) *remessa de processos ao TRT*: semanal (2 a 3 processos por semana).
- e) *arquivamento de processos*: 2 vezes por semana.
- f) *controle e cobrança dos autos em carga com advogados e peritos*: a tarefa é realizada pela estagiária, quinzenalmente.
- g) *notificações à Procuradoria Federal da União relativas às contribuições previdenciárias (periodicidade e método)*: Os processos são remetidos para Pelotas via convênio da Procuradoria com a ECT. A remessa é normalmente semanal.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

### 5.3. Atividades da Secretaria:

Relata o servidor Fernando que a unidade depara-se com dificuldades na fase de execução. Poucos valores são encontrados por meio das consultas ao BacenJud e há dificuldades na busca por bens penhoráveis (móveis e imóveis), circunstâncias que atribui ao grande número de execuções pendentes. Trata-se de uma região pobre em recursos, com pouca exploração do turismo. Quando são encontrados bens penhoráveis, há dificuldades para a venda.

A economia da região depende da pequena agricultura familiar, não sendo muito grande a atividade comercial. A cooperativa COOPAC ingressou em liquidação há aproximadamente dois anos atrás. Há dois ou três anos atrás fechou a unidade local da Elegê. A empresa Federn, do interior do município, está em atividade e emprega muitos funcionários.

Relata que não houve participação dos servidores nas greves de 2012.

Descreve da seguinte forma as rotinas e a divisão de tarefas na secretaria:

Pela manhã o atendimento do balcão é realizado por ele próprio (Fernando), com auxílio da estagiária no recebimento de petições. A localização dos processos e juntada das petições, além do lançamento da movimentação processual, são atividades realizadas pela servidora Maura.

À tarde o atendimento é realizado em sistema de revezamento. Dele participam Mauren, José Leandro e Karina.

Maura autua as iniciais, sendo ainda responsável pelos correios e notificações.

As minutas de despachos são elaboradas por Karina.

A certificação do decurso dos prazos, com elaboração das minutas respectivas, é efetuada por Fernando, que ainda controla os mandados para os oficiais de justiça, organiza e encaminha os malotes, além de secretariar as audiências. Na sua ausência, é substituído por Karina na sala de audiências.

O Assistente-Chefe é responsável por todos os cumprimentos da execução e alguns despachos da execução e precatórias.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Os arquivamentos são realizados pela estagiária, que também expede os ofícios.

Quanto às perícias, relata que os peritos técnicos deixam planilhas com datas e na semana anterior entram em contato com a unidade para verificar os processos. Normalmente são contatados via telefone ou e-mail. Já os peritos médicos são notificados pelos correios, assim como o perito contábil.

Informa ainda que eventualmente são publicadas sentenças líquidas. Refere que tinha uma servidora da Vara de Camaquã – servidora Renata – que fazia cálculos para tornar líquida a sentença após o trânsito em julgado, mas atualmente não está mais realizando os cálculos. O Posto adota o procedimento previsto no art. 879, §2º, da CLT, para somente após eventual manifestação das partes homologar o cálculo de liquidação. A execução também é procedida pelas regras da CLT.

Por fim, afirma que o depósito recursal é liberado, na hipótese de valor incontroverso.

## **6. EXAME DOS PROCESSOS.**

Foram examinados 10 processos aleatoriamente selecionados.

### **Processo nº 0010012-85.2012.5.04.0141**

**Análise a partir da fl. 38, restrita ao período posterior à última correição, realizada em 02.04.2012.**

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: Pende de cumprimento a certificação, na capa dos autos, da retificação do pólo passivo da ação, determinada na ata de fl. 20; Numeração incorreta a partir da fl. 47 (pula da 47 para 49).
- CERTIDÕES: fl. 38 – Ausência da certidão de publicação de sentença, em desacordo com o art. 97 da CPCR/TRT4.
- TERMOS: fl. 49 verso – Termo de juntada desatualizado, que faz referência a provimento já revogado (Prov. 213/06) e que não menciona os



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

documentos juntados com a petição dos réus (guias para encaminhamento do seguro desemprego).

- **CARIMBOS:** fl. 54 verso – Ausência de certidão, de carimbo em branco ou de aposição de risco diagonal para inutilização do verso da folha, em desacordo com o art. 71 da CPCR/TRT4.
- **SISTEMA INFORMATIZADO:** fl. 52 verso – Guias entregues à parte sem o respectivo lançamento no sistema (“DEVOLVIDO/ENTREGUE DOCUMENTO À PARTE”), em desacordo com o art. 94 da CPCR/TRT4. As demais informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.
- **TRÂMITES PROCESSUAIS:** fl. 45 – Certidão exarada em 15.03.2012 e juntada aos autos somente em 17.09.2012, sem observância da ordem cronológica dos atos do processo; fl. 51 – Decurso do prazo do autor para apresentar recurso contra a sentença sem certificação nos autos por parte da secretaria, em desacordo com os arts. 776 da CLT e 95 da CPCR/TRT4; fls. 52/52 verso – Intervalo entre retirada das guias do seguro desemprego pelo autor (18.10.2012) e prosseguimento do feito, com remessa dos autos à PGF (12.12.2012) = 55 dias; fls. 54/55 – Secretaria junta certidões relativas a notificações que não dizem respeito ao processo; fls. 53/57 – Intervalo entre despacho determinando a intimação das partes para manifestarem interesse em apresentar cálculos de liquidação (16.01.2013) e o cumprimento da determinação, depois de observado o equívoco na juntada de notificações relativas a outro processo (15.02.2013) = 01 mês, aprox.; fls. 57/58 – Decurso do prazo para partes manifestarem interesse na apresentação de cálculos de liquidação sem certificação nos autos por parte da secretaria, em desacordo com os arts. 776 da CLT e 95 da CPCR/TRT4.

**Situação dos autos/Última movimentação processual:** Ação ajuizada em 23.01.2012, sob rito ordinário, atualmente em fase de liquidação de sentença.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Fls. 55/58 – Secretaria notifica partes para manifestarem interesse na apresentação dos cálculos de liquidação. Prazo comum de 5 dias decorrido em 01.03.2013. Processo sem movimentação até 13.03.2013 (data em que solicitados os autos pela Vice-Corregedoria para exame prévio à correição), quando conclusos os autos ao Juiz. Despacho assinado em 14.03.2013, nomeando perito para a realização dos cálculos de liquidação.

**Determina-se a certificação, na capa dos autos, quanto à retificação do pólo passivo determinado à fl. 20 e, ato contínuo, a notificação do perito nomeado para realização dos cálculos de liquidação, em cumprimento ao despacho de fl. 58.**

**Processo nº 0010029-24.2012.5.04.0141**

**Análise a partir da fl. 18, restrita ao período posterior à última correição, realizada em 02.04.2012.**

- CERTIDÕES: fl. 35 verso – Contendo rasura (data) sem ressalva, em desacordo com o art. 149, *caput* e § único da CPCR/TRT4.
- TERMOS: fl. 47 verso – Ausência de certidão ou termo de remessa dos autos à Vice-Corregedoria, por ocasião da correição.
- SISTEMA INFORMATIZADO: Andamento do dia 06.06.2012: “ADIADO PARA SENTENÇA” – Não preenchimento do campo próprio contendo a informação da data aprazada na ata para publicação da sentença. Andamento do dia 16.07.2012: Secretaria publica como “DECISÃO/DESPACHO” o conteúdo do edital de notificação da sentença. As demais informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 18/19 – Despacho de 02.04.12 determina ao autor que forneça o endereço da reclamada. Secretaria expede a notificação ao autor em 12.04.12, com disponibilização apenas em 18.04.12, data da própria audiência; fl. 28 – Edital de notificação da ré para a audiência inicial, emitido em 18.04.12, juntado aos autos após a



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

sentença, publicada em 15.06.12, fora de ordem cronológica; fl. 35 – Edital emitido em 11.07.12 e juntado aos autos em data posterior a 17.09.12, fora de ordem cronológica; fl. 36 – Secretaria certifica equivocadamente que a ré não apresenta embargos à execução, quando o fato a ser certificado é o decurso do prazo para pagamento ou garantia da execução pela ré, citada conforme edital de fl. 34; fl. 41 – Despacho de 03.12.12 determina a inclusão do sócio da executada no BNDT. Ausência de decisão fundamentada para o redirecionamento da execução, uma vez que a parte vinha sendo notificada e foi citada na pessoa de “Residencial Serviços” (art. 18, inciso V, alínea “d”, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho); fls. 41/41 verso – Ausência de certificação, pela secretaria, acerca do cumprimento do despacho de fl. 41, quanto à inclusão do sócio da executada no BNDT; fl. 44 – Ausência de certificação, pela secretaria, do cumprimento das diligências determinadas no despacho de fl. 44, quanto à busca pelas cinco declarações do imposto de renda do executado, por meio dos sistemas informatizados.

**Situação dos autos/Última movimentação processual:** Ação ajuizada em 16.02.2012, sob o rito sumaríssimo, convertido para o rito ordinário em 20.04.2012. Atualmente em fase de execução de sentença. Fls. 44/47 – Despacho de 18.12.2012 determina diligências à secretaria quanto à busca das declarações do imposto de renda do sócio executado, por meio dos sistemas informatizados. Processo sem movimentação até 13.03.13, data da solicitação dos autos pelo Gabinete da Vice-Corregedoria, para exame prévio à correição, constando às fls. 46/47 informações da receita federal acerca da solicitação determinada.

**Determina-se a imediata conclusão dos autos ao Juiz da execução, visando o regular prosseguimento do feito.**

**Processo nº 0010047-45.2012.5.04.0141**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**Início da análise, fls. 74 (02.04.2012):** retirada dos autos em carga pelo procurador do réu, diante do prazo concedido em audiência (fl. 72) para tratativas de acordo e apresentação de defesa em Secretaria.

- TERMOS: fl. 74v – presença de lacunas. Art. 171 do CPC.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fl. 75 – registro mecânico de protocolo da petição ilegível. Art. 44, caput, da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 04.02.2013 – mandado de citação publicado no inFOR como se despacho fosse. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4
- TRÂMITES PROCESSUAIS: 29.01.2013 – o prazo do mandado de citação expirou em 15.02.2013, sem que tenha sido juntado aos autos com o AR, ou certificado o decurso do seu prazo. Art. 776 da CLT; 29.01.2013 – 04.02.2013 – não certificada nos autos a expedição de mandado de citação. Art. 107, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 102v – ausência de termo de remessa dos autos para correição. Ademais, não consta certidão acerca do cumprimento da determinação de inclusão do réu no BNDT. Art. 773 da CLT.

**Última movimentação processual: fl.102** – determinada a inclusão do réu no BNDT, com o prosseguimento do feito no estado em que se encontra. Em 18.02.2013, já havia a magistrada determinado que se aguardasse por 30 dias.

**Determina-se a imediata certificação acerca da expedição e recebimento dos mandados de citação expedidos em 29.01.2013 e em 04.02.2013, fazendo-se os autos conclusos ao juiz, para determinações sobre o prosseguimento do feito.**

**Processo nº 0010049-15.2012.5.04.0141**

**Início da análise, fls. 121 (após 28.03.2012):** quando do início da análise, havia sido assinado prazo para o reclamante se manifestar sobre a defesa e documentos. O prazo iniciou em 29.03.2012.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- TERMOS: fl. 135v – termo de juntada não explicita a peça processual trazida, tratando-a por “petição”, além de não informar que é acompanhada de documentos. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 175v – presença de rasura. Art. 171 do CPC; fl. 180 – o sistema informatizado acusa o recebimento dos autos em 26.02.2013, mas no termo de recebimento constou a data de 28.02.2013. Art. 53, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 180v – o termo de juntada não acusa a juntada de documentos com os embargos à execução. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fl. 124v – não certificada a data e o horário de publicação da sentença. Art. 97 da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 24.10.2012 – não lançado o andamento “liquidação homologada”. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4; 21.11.2012 – publicado o teor do mandado como se despacho fosse. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4; 26.11.2012 – não lançado o andamento “CTPS-juntada” ou mesmo “andamento” genérico para a juntada da CTPS do autor. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4; 04.02.2013 – publicado despacho que não se refere ao presente feito, determinando a inclusão de parcela em folha de pagamento. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4; 08.02.2013 - publicado o teor do mandado como se despacho fosse. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4; fl. 181 – não lançado no sistema INFOR o protocolo dos embargos à execução, em 26.02.2013. Art. 44, § 1º, da CPCR/TRT4; 07.03.2013 – lançado o andamento “petição protocolada 230 despacho – manifestação sobre”, quando deveria ter sido lançado “contra-razões/contraminuta/ contestação – juntada”, relativamente à resposta do exequente aos embargos à execução opostos. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 121v – não certificado o decurso do prazo assinado na fl. 53, sem que o reclamante se manifestasse sobre a defesa e documentos. Art. 776 da CLT; fls. 152-153 – após o despacho determinar a



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

retificação dos cálculos de liquidação da Secretaria, a conta retificada não foi juntada logo a seguir; fls. 153-153v – não foi apostado termo de remessa dos autos à Vara do Trabalho de Camaquã, onde o procurador federal tomou ciência dos cálculos. Ademais, não foi lavrado termo ou certidão relatando a ciência. Art. 773 da CLT; fl. 177v – não certificado quanto ao cumprimento da determinação de inclusão de devedor no BNDT. Art. 773 da CPC/RT4; fl. 191v – não lançado termo de remessa dos autos para correição. Art. 773 da CPC/RT4.

**Última movimentação processual:** fl. 191 – o reclamante se manifesta sobre os embargos à execução opostos pelo executado.

**Determina-se a conclusão dos autos ao juiz, para prosseguimento do feito.**

**Processo nº 0010128-28.2011.5.04.0141**

**Início da análise:** não há ato processual a ser analisado desde a última correição, pois a única movimentação foi o andamento dado quando da remessa dos autos para correição. O último ato processual havia sido de janeiro de 2012, quando o juízo determinou a inclusão da ré no BNDT.

- **TRÂMITES PROCESSUAIS:** fl. 143 – não certificada nos autos a inclusão da ré no BNDT. Art. 773 da CLT; fl. 143v – não lançado termo de remessa dos autos para correição. Art. 773 da CLT.

**Última movimentação processual:** fl. 143 – o despacho determina a inclusão da ré no BNDT (não certificada) e que o feito prossiga no estado em que se encontra. Todavia, não foi dado prosseguimento ao feito. Em 20.07.2011 foi firmado acordo em audiência, pelo qual a ré pagaria R\$ 7.400,00 em 20 parcelas. Ainda não há notícia de descumprimento do acordo.

**Determina-se o cumprimento do despacho de fl. 143, quanto ao BNDT.**

**Processo nº 0010138-38.2012.5.04.0141**

**Início da análise, fls. 02 (19.07.2012):** ajuizamento



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- CERTIDÕES: fl. 191 – certidão incorreta, pois ao referir que estão em branco os versos das fls. “21/190”, não excepciona os versos das fls. 31-39 e 54-56. Art. 171 da CPCR/TRT4. Ademais, faz referência a provimentos já revogados pela CPCR.
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: fl. 73 – o documento de tamanho reduzido não está fixado em folha de papel, além de não estar quantificado, rubricado e numerado. Art. 68 da CPCR/TRT4.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fls. 39-178 – os documentos que instruem a defesa da ré foram juntados antes da peça na qual formulada a contestação. Art. 67, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 16.01.2012 – lançamento indevido do andamento “intimado”, quando o processo somente foi distribuído em 19.07.2012. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4; 24.10.2012 – o despacho determinando que se aguardasse a audiência de prosseguimento (fl. 222), em que pese assinado em 17.10.2012, somente foi publicado em 24.10.2012, após a solenidade, causando confusão cronológica nos andamentos. Art. 9º, caput, da CPCR/TRT4; 25.10.2012 – não consta, para esse dia, o andamento “intimado” ou mesmo “andamento” genérico, relativo à ciência do perito de que deveria complementar o laudo, na forma da certidão de fl. 225. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4; 16.01.2013 - não consta, para esse dia, o andamento “intimado” ou mesmo “andamento” genérico, relativo à ciência da procuradora da reclamada, relativamente a sua intimação por telefone (fl. 236). Art. 94, caput, da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 193-194 - não certificado o decurso do prazo sem que o reclamante apresentasse quesitos, conforme determinado em audiência (fl. 21). Art. 776 da CLT; fl. 235 – não certificado o decurso do prazo para o reclamante se manifestar sobre o laudo complementar. Art. 776 da CLT. fl. 244v – ausência de termo de remessa dos autos à Vice-Corregedoria (Correição). Art. 773 da CLT.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**Última movimentação processual:** fl. 243 – em audiência de 07.02.2013, o magistrado determinou a realização de nova perícia, eis que a anterior havia sido realizada por entrevista. Determinou a intimação do perito, e marcou a instrução para 17.04.2013. O perito já foi notificado, com cópia da ata, mas até o presente momento nenhuma informação sobre a nova perícia veio aos autos.

**Determina-se a imediata notificação do perito designado para que informe a data do novo exame pericial.**

**Processo nº 0010139-23.2012.5.04.0141**

**Análise do processo desde o ajuizamento (19.07.2012). Última correição em 02.04.2012.**

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: Havendo pedido relativo a recolhimentos ao FGTS, não foram expedidos ofícios à CEF e ao Ministério do Trabalho e Emprego. Art. 25, parágrafo único, da Lei n. 8.036/90.
- CERTIDÕES: fl. 91 – a certidão faz referência aos Provimentos 02/2001 da CGJT/TST e 213/2001 da CR/TRT4, revogados pelas respectivas Consolidações de Provimentos; fls. 92/94 – Ausência da certidão de publicação de sentença, em desacordo com o art. 97 da CPCR/TRT4; fl. 111 - ausência de certidão de remessa dos autos à correição em 18.03.2013, conforme registro no sistema informatizado.
- ATAS DE AUDIÊNCIA: fl. 19 – a ata consigna como “preposto” a presença do presidente da primeira ré (fl. 24). Além disso, a carta de preposição de fl. 72 não contém indicação do preposto que compareceu em audiência representando a segunda ré, o que não foi objeto de regularização.
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: fl. 18v - documentos de tamanho reduzido não numerados nem rubricados. Art. 68, *caput*, da CPCR/TRT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- **OUTRAS OCORRÊNCIAS:** fls. 20/91 - não observada a ordem de juntada de peças processuais e instrumentos apresentados em audiência, em desacordo ao art. 67, *caput*, da CPCR/TRT4. A ordem correta seria: ata de assembléia e estatuto da primeira reclamada (fls. 22/48); ata de assembléia e estatuto da segunda reclamada (fls. 53/71); carta de preposição da segunda ré (fl. 72); procuração da segunda ré (fl. 73); alvarás expedidos em audiência (fls. 20/21); por fim, a defesa (fls. 50/52) e documentos trazidos pela segunda ré (fls. 74/90); fl. 92/96 - não observada a ordem cronológica na juntada dos atos processuais. Os alvarás foram expedidos em 22.08.2012 e juntados às fls. 95/96, depois da sentença publicada em 04.09.2012.
- **SISTEMA INFORMATIZADO:** 27.02.2013 - o mandado gerado sob o número 141-00044/13 não consta dos autos; 11.03.2013 - fl. 111 - a Secretaria publica como “*DECISÃO/DESPACHO*” o conteúdo de mandado de citação assinado digitalmente; 04.03.2013 - não foi lançado o andamento “*LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADA*” (despacho de fl. 109), que automaticamente altera a fase processual para “*EXECUÇÃO*”. Consequência disso, a fase processual constante do sistema não refletiu a realidade dos autos até 08.03.2013, quando alterada de forma automática pela expedição da citação de fl. 111.
- **TRÂMITES PROCESSUAIS:** fl. 95 - expedição de alvará em substituição ao da fl. 20 (que se presume ocorrida em razão de erro material na data de admissão do reclamante), sem determinação ou certidão dando conta do fato. Além disso, a assinatura contida no anverso indica o recebimento do alvará, porém sem a identificação do signatário e da data em que ocorreu. O recebimento do alvará também não foi registrado no sistema (andamento “*DEVOLVIDO/ENTREGUE DOCUMENTO À PARTE*”), em desacordo com o art. 94 da CPCR/TRT4; fl. 108 - efetuada a retificação do polo passivo (conforme determinação de sentença, em 05.09.2012 - fl. 92v - transitada em julgado - fl. 97) sem certidão na capa dos autos. Art. 75 da



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

CPCR/TRT4. Além disso, o cumprimento tardio da providência (em 28.02.2013) ensejou a expedição de notificações desnecessárias (fls. 99 e 106), com a abertura de prazo processual à parte excluída do feito; fls. 98/100 – não certificado o decurso do prazo das notificações. Art. 776 da CLT; fls. 99/100 – notificações dirigidas diretamente às reclamadas, que contavam com advogado constituído no feito (procuração de fl. 73, da segunda ré; e mandato tácito da primeira ré, conforme ata de fl. 19).

**Última movimentação:** processo em fase de execução. A primeira ré foi excluída do polo passivo do feito (fl. 108), conforme determinado na sentença (fl. 92v). Os cálculos de liquidação elaborados pela Vara de Camaquã (fls. 102/105) foram homologados (fl. 109), e a reclamada foi citada (fl. 111) com prazo até 26.03.2013. Remessa dos autos à correição em 20.03.2013.

**Processo nº 0010148-53.2010.5.04.0141**

**Análise a partir da fl. 75, restrita ao período posterior à última correição, realizada em 02.04.2012. O início da análise coincide com a determinação do Juízo de desarquivamento dos autos, em 23.05.2012.**

- TERMOS: fl. 94 verso – Ausência de certidão ou termo de remessa dos autos à Vice-Corregedoria, por ocasião da correição.
- SISTEMA INFORMATIZADO: fl. 85 – Despacho de 12.09.2012 homologa os cálculos de liquidação de sentença. Ausência de lançamento próprio no sistema (“LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADA”), postergando a consequente alteração da fase de liquidação para a de execução para o momento da citação. As demais informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 75/76 – Despacho de 23.05.2012 determina o desarquivamento do feito e a elaboração dos cálculos de liquidação pela secretaria. Intervalo entre desarquivamento dos autos (24.05.2012) e prosseguimento do feito, com consulta ao simples nacional e elaboração dos cálculos (18.06.2012) = 25 dias; fls. 88/89 – Decurso do prazo para



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

autor informar endereço da ré sem certificação nos autos por parte da secretaria, em desacordo com os arts. 776 da CLT e 95 da CPC/RT4; fls. 90/91 – Decurso do prazo para autor dizer sobre o prosseguimento da execução sem certificação nos autos por parte da secretaria, em desacordo com os arts. 776 da CLT e 95 da CPC/RT4; fls. 90/91 – Intervalo entre decurso do prazo do autor para dizer sobre o prosseguimento da execução (10.12.2012) e prosseguimento do feito, com conclusão ao Juiz (23.01.2013) = 26 dias.

**Situação dos autos/Última movimentação processual:** Ação ajuizada em 03.08.2010 e arquivada provisoriamente em 08.06.11. Desarquivados os autos em 24.05.2012, o processo atualmente encontra-se na fase de execução. Fls. 92/94 – Despacho de 01.02.2013 determina a citação da ré por edital. Edital com prazo de 30 dias é emitido em 04.02.2013, com disponibilização no DEJT em 08.02.2013.

**Determina-se a certificação do decurso do prazo concedido à ré para pagamento da dívida ou garantia da execução, com conclusão dos autos ao Juiz, visando o prosseguimento da execução.**

**Processo nº 0010246-04.2011.5.04.0141**

**Análise a partir da fl. 33, restrita ao período posterior à última correição, realizada em 02.04.2012.**

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: Pende o cumprimento da determinação contida na ata de fl. 11, quanto à retificação do pólo ativo da ação.
- TERMOS: fl. 84 verso – Ausência de certidão ou termo de remessa dos autos à Vice-Corregedoria, por ocasião da correição.
- CARIMBOS: Fls. 34 verso, 42 verso e 77 verso (por amostragem) – Termo de juntada desatualizado, fazendo referência a provimento já revogado (Prov. 213/06).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- SISTEMA INFORMATIZADO: fl. 52 – Secretaria publica como “DECISÃO/DESPACHO” o conteúdo de mandado de citação assinado digitalmente. O mesmo ocorreu com o conteúdo da Carta Precatória para Penhora (fl. 82). As demais informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 58 – Secretaria expede notificação à reclamada sem atentar que a parte já não havia sido encontrada naquele endereço em diligência anterior (mandado e certidão de fls. 52/53); fls. 70/72 – Despacho de 13.07.2012, determinando a utilização do convênio Bacen-Jud, cumprido apenas em 21.08.2012.

**Situação dos autos/Última movimentação processual:** Ação ajuizada em 02.12.2011, atualmente em fase de execução do acordo cumprido parcialmente pela ré. Fls. 80/84 – Despacho de 12.09.2012 determina a expedição de Carta Precatória a Pelotas, para penhora de bens da executada. CP expedida em 14.09.2012, com juntada de ofício da 4ª Vara de Pelotas em 25.09.2012, comunicando a distribuição da carta àquela unidade. Processo sem movimentação desde então, até remessa dos autos ao Gabinete da Vice-Corregedoria em 18.03.2013, para exame prévio à correição.

**Processo nº 1012900-15.2009.5.04.0141**

**Início da análise, fls. 242 (13.04.2012):** ação procedente em parte. Sentença transitada em julgado. Processo na fase de liquidação. A pedido do réu, foram incluídos em pauta de tentativa de conciliação em 17.06.2010. O reclamante não compareceu ao ato, tendo o seu procurador dito que ele “não tinha interesse no acordo”, e que ele próprio (procurador) não tinha interesse no acordo. O reclamado, então, disse que o autor estava no saguão da Unidade, e que o procurador o mandou embora. Ademais, o reclamado contentou ter ficado sabendo que o reclamante teria dito a terceiros que fez acordo por R\$ 2.000,00, tendo inclusive recebido o valor, o que estranhou, pois não foi feito acordo algum. Então, em 30.06.2010 ocorreu nova audiência, tendo o



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

reclamado apresentado uma escritura pública de cessão e transferência de direitos creditórios, além de uma ocorrência policial. Depreende-se, da escritura pública, que o advogado firmou com o reclamante cessão de seus créditos por valor irrisório, quando a liquidação estaria em valor muito superior. A magistrada então, suspendeu a execução, determinando ciência da OAB e do Ministério Público Estadual, havendo processo criminal contra o referido procurador do reclamante. A análise se inicia em 13.04.2012, quando o juiz determinou o aguardo por 90 dias sobre novas informações de andamentos do processo criminal.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: folhas soltas da capa - as folhas do primeiro volume estão soltas da capa de cartolina branca. Art. 1º do Provimento Conjunto n. 02/2007.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 246 – após ser certificado o andamento do processo criminal, os autos não foram conclusos para despacho; fl. 249v – ausência de termo de remessa para correição. Art. 773 da CPC/RT4.

**Última movimentação processual:** fls. 203-204 e fls. 246 e seguintes – processo aguarda decisão no processo criminal. O último andamento é de 28.01.2013, quando se certificou mais uma vez a situação do processo criminal.

## 7. RECOMENDAÇÕES.

A partir do verificado do exame dos dados coletados nesta inspeção e dos processos selecionados por amostragem, **recomenda-se** à Secretaria da unidade o seguinte quanto à tramitação de todos os processos da unidade:

- a) manter a exatidão nos lançamentos efetuados no sistema inFOR quanto ao andamento dos processos, visando assegurar a fidelidade das informações a serem consultadas pelas partes e advogados (art. 94 da CPC/RT4 e Prov. Conjunto n. 02/2009 do TRT4);



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- b) manter atualizados os andamentos lançados no sistema inFOR (Meta 3 do CNJ para o ano de 2012), em especial dos que impliquem alteração de fase processual ou inserção de dados estatísticos no sistema e-Gestão;
- c) reduzir o tempo para cumprimento dos despachos e para certificação de prazos decorridos, agilizando o andamento processual, especialmente nos processos em fase de liquidação e execução;
- d) observar a correta juntada e elaboração de termos e certidões, de forma clara, precisa e legível, sem lacunas ou abreviaturas, fazendo constar a data, assinatura e identificação do signatário, ainda que por delegação (arts. 98, 101 e 150 da CPCR/TRT4);
- e) efetuar a cobrança dos processos em carga com advogados e peritos com prazo excedido;
- f) efetuar a cobrança dos mandados com prazo de cumprimento excedido, efetuando o lançamento da cobrança no inFOR;
- g) observar o correto procedimento quanto à inutilização de folhas em branco (art. 71 da CPCR/TRT4);
- h) observar o art. 68 da CPCR quando da juntada de documentos de tamanho reduzido;
- i) observar a correta ordem de juntada estabelecida pelo art. 67 da CPCR/TRT4;
- j) alterar/inutilizar carimbos/etiquetas padrão para juntadas que estejam desatualizadas, fazendo referência a expressões em desuso ou a provimentos já revogados, e que impeçam a observância do parágrafo único do art. 101 da CPCR/TRT4, no que tange à referência expressa à peça processual trazida aos autos e a eventuais documentos que a acompanhem;
- k) manter a correspondência entre os horários de abertura da sessão no cabeçalho do registro com os horários reais em que iniciada esta;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- l) observar o correto procedimento para a numeração e renumeração das folhas dos autos, de acordo com o artigo 66, caput e §1º da CPCR/TRT4;
- m) conservar os autos, evitando folhas soltas na contracapa, em atenção ao Prov. Conjunto n. 02/2007 do TRT4;
- n) certificar nos autos o vencimento dos prazos, na forma dos arts. 776 da CLT e 95 da CPCR/TRT4;
- o) observar o procedimento para o recebimento (protocolo) de petições, na forma do art. 44 da CPCR/TRT4;
- p) observar o correto procedimento para publicação das sentenças, na forma do art. 97 da CPCR/TRT4;
- q) consignar as informações imprescindíveis nos registros de carga, como o número do processo, nome, telefone e número de inscrição no órgão de registro dos advogados e peritos, coletando a assinatura do profissional e indicando a data de devolução dos autos, na forma do art. 53, incisos e parágrafo único, da CPCR/TRT4;
- r) fazer constar da ata as informações indispensáveis à audiência, tais como dia e hora do efetivo início dos trabalhos, nome completo das partes e procuradores presentes, bem como eventual retificação de seus dados (art. 91, caput, da CPCR/TRT4);
- s) observar o art. 149 da CPCR/TRT4 quanto ao correto procedimento para retificação de equívocos lançados em termos, certidões e demais atos praticados pela Secretaria, inclusive quanto à aposição da expressão “sem efeito”.
- t) certificar na capa dos autos eventual retificação quanto aos dados que compõem a autuação, e registrá-la no sistema informatizado, sendo vedada a utilização de traço, rasura ou meio de sobreposição ao termo anterior (art. 75, caput, da CPCR/TRT4);
- u) proceder na aposição do respectivo termo quando da juntada de petições, lançando-o, sempre que possível, no verso da folha em que praticado o último ato processual, respeitando a ordem cronológica em



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- que apresentadas as petições e fazendo referência expressa à peça processual de que se trata, e a eventuais documentos que as acompanhem (art. 101, caput e parágrafo único, da CPCR/TRT4);
- v) apor certidão ou termo quando da conclusão dos autos ao Juiz ou da sua remessa ao Tribunal ou a outro órgão (PGF, p.ex.), lançando o respectivo movimento no sistema informatizado (art. 94 da CPCR/TRT4);
- w) observar as tentativas de notificação anteriormente realizadas no processo, evitando a reiteração de diligências infrutíferas e, conseqüentemente, o retardamento desnecessário do feito; bem assim observar as limitações territoriais atinentes à remessa pela via postal;
- x) apor certidão ou termo quando da intimação da parte ou auxiliar do Juízo acerca de atos processuais praticados no processo, ou quando do depósito ou retirada de documentos em secretaria, lançando o respectivo movimento no sistema informatizado (art. 94 da CPCR/TRT4);
- y) atualizar o cadastro dos procuradores e das partes no sistema informatizado, evitando a expedição de notificações a procuradores já destituídos nos autos (art. 41, §1º, III, da CPCR/TRT4), ou à parte já excluída da lide;
- z) certificar nos autos o cumprimento quanto à determinação de inclusão do réu no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);
- aa) certificar nos autos a forma adotada para a citação, a data em que expedida ou a da entrega ao servidor responsável ou, ainda, a data da entrega à Central de Mandados, onde houver (§ único do art. 107 da CPCR/TRT4).

## 8. CONVÊNIOS.

O Assistente Chefe está habilitado e utiliza-se de todos os convênios disponibilizados pelo Tribunal (AESul, BACEN CCS, BACEN JUD, CEEE, HOD, INFOJUD, JUCERS, RENAJUD, RGE, SEFAZ/RS e TRE). No entanto, os



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

utilizados com maior frequência, segundo o servidor Fernando, são o BACEN JUD, RENAJUD e SEFAZ.

## 9. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.

Segundo informações da Secretaria de Manutenção e Projetos (SEMPRO), o imóvel onde está instalado o Posto de São Lourenço do Sul é alugado, estando ocupado desde 2009. Não foram realizadas ações de grande monta no imóvel desde então.

Foi verificado que a sala onde os servidores trabalham não tem janelas que permitam a entrada do ar natural. No lugar de janelas existem vidros foscos obstaculizando a entrada do ar. Na sala de audiência ocorre o mesmo problema.

O gabinete do Juiz também não possui ventilação natural, não existindo janelas que permitam abertura, havendo pouca luminosidade. Por isso a Vice-Corregedora solicita que sejam tomadas providências no sentido de substituir as aberturas fechadas com vidros por janelas.

Também se verificou a necessidade de instalação de uma cozinha, já que a existente possibilita a entrada de apenas uma pessoa, obrigando os servidores a se alimentar em frente ao público.

**Encaminhem-se as solicitações à Secretaria de Manutenção e Projetos – SEMPRO, para as providências cabíveis.**

## 10. RECOMENDAÇÕES GERAIS.

Em atenção ao solicitado pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, salienta-se a necessidade de observância das seguintes recomendações:

- a) lançar **pronunciamento explícito sobre os pressupostos de admissibilidade recursal**, quando do recebimento dos recursos ordinários ou agravos de petição (artigo 18, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- b) na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica do executado, seja **proferida decisão motivada e que sejam intimados os sócios para**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- que respondam pelo débito**, conforme artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;
- c) após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, que haja a **pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante**, até de ofício, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente superior ao do depósito;
- d) sejam realizadas **audiências semanais em processos em fase de execução**.

A unidade deve, ainda, observar o disposto na **Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011**, do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, que instituiu o **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT)**, assim como o **Provimento Conjunto nº 11**, de 31 de agosto de 2011, que Regulamenta, no âmbito da 4ª Região, os procedimentos necessários à implantação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, na forma estabelecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

## **11. SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES.**

De acordo com o disposto no Edital de Inspeção Correcional, a Desembargadora Vice-Corregedora colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 28.05.2013, das 10h às 12h, não comparecendo nenhum interessado.

## **12. DETERMINAÇÕES DO RELATÓRIO ANTERIOR.**

Algumas das determinações contidas no relatório de inspeção correcional anterior estão sendo reiteradas neste relatório, o que deve ser integralmente observado pelos servidores da Secretaria, de forma a ajustarem os procedimentos ao disposto na legislação pertinente e na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

### **13. RECOMENDAÇÕES FINAIS.**

O Assistente-Chefe do Posto deverá dar imediata ciência a todos os servidores da unidade a respeito dos provimentos e das determinações expedidas pela Corregedoria Regional, em especial ao contido neste relatório, abrindo-se o prazo de 60 dias para que apresente manifestação a respeito das observações lançadas neste relatório.

### **14. ELOGIOS E ENCERRAMENTO.**

A Vice-Corregedora Regional e o Assessor da Vice-Corregedoria agradecem a todos os servidores pela presteza no atendimento das solicitações e a forma gentil pela qual foram recebidos.

A inspeção correcional foi encerrada no dia 28.05.2013, após encontro da Vice-Corregedora com o servidor Fernando Morsch. O relatório deve ser posteriormente encaminhado à unidade, para ciência e providências cabíveis.

***Des.ª Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo***  
Vice-Corregedora